



RENOVAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

CBH • ITAPICURU CBH • VERDE E JACARÉ

Governador
Jerônimo Rodrigues

Vice-governador
Geraldo Júnior

Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)
Eduardo Sodré Martins

**Diretora Geral do Instituto do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos (INEMA)**
Márcia Cristina Telles de Araújo Lima

**Coordenador da Coordenação Gestão
Descentralizada e Interação Social (CGDIS)**
Luis Gustavo Tavares da Silva

Equipe técnica
Elizabeth Fonseca dos Santos
Rob Roy Silva Pontes
Thamires Mercês Gomes

Edição
Elizabeth Fonseca dos Santos
Thamires Mercês Gomes

Revisão
Assessoria de Comunicação INEMA

Projeto Gráfico
Daniel Oliveira da Silva



A **SEMA** e o **INEMA** apresentam este manual com o objetivo de orientar o público sobre o processo eleitoral de renovação dos membros de Comitês de Bacias Hidrográficas. O manual explica as recomendações definidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 11.612/2009.

PLANO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

O Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), estabelecido pela Lei nº 9.433/97, é um dos instrumentos que orienta a gestão das águas no Brasil. O objetivo geral do Plano é "estabelecer um pacto nacional para a definição de diretrizes e políticas públicas voltadas para a melhoria da oferta de água, em quantidade e qualidade, gerenciando as demandas e considerando ser a água um elemento estruturante para a implementação das políticas setoriais, sob a ótica do desenvolvimento sustentável e da inclusão social".

PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – PERH

O Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH é um Plano Diretor, de natureza estratégica e abrangência estadual, que visa fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos. O PERH é um instrumento previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 299) e nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/97 e Lei Estadual 11.612/09). Elaborado de acordo com os princípios, objetivos e diretrizes das Políticas Estaduais de Recursos Hídricos e de Meio Ambiente, o PERH define os mecanismos institucionais necessários à gestão integrada e sustentável das águas, visando estabelecer pressupostos para garantir, entre outros objetivos: a utilização racional das águas superficiais e subterrâneas e a proteção das águas contra ações que possam comprometer seu uso, atual e futuro.



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CONERH)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) é o órgão superior do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH), com caráter consultivo, normativo, deliberativo, recursal e de representação para atuar na defesa e proteção dos recursos hídricos, tendo por finalidade formular, em caráter suplementar, a Política Estadual de Recursos Hídricos. Este Conselho foi criado pela Lei Estadual nº 7.354, de 14 de setembro de 1998.

Cabe ao CONERH

Analisar propostas de alteração de legislação pertinente aos recursos hídricos e encaminhá-las aos órgãos competentes;

Estabelecer os critérios gerais para a outorga do direito de uso dos recursos hídricos estaduais e da cobrança pelo seu uso, inclusive pelo lançamento de efluentes;

Aprovar os valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos;

Estabelecer as medidas para a proteção dos corpos de água, podendo determinar regime especial, temporário ou definitivo, para a sua utilização;

Aprovar o enquadramento dos corpos de água do domínio estadual, em classes, segundo seus usos preponderantes;

Analisar e aprovar as propostas de instituição de Comitês, bem como os critérios para o seu funcionamento;

Analisar e aprovar as propostas de criação de Agências de Bacias.

O QUE É BACIA HIDROGRÁFICA

A bacia hidrográfica ou bacia de drenagem de um curso d'água é a área onde, devido ao relevo e geografia, a água da chuva escorre para um rio principal e seus afluentes. Desníveis dos terrenos orientam os cursos d'água e determinam a bacia hidrográfica, que se forma das áreas mais altas para as mais baixas. A área de uma bacia é separada das demais por um divisor de águas, uma formação do relevo que separa a rede de drenagem (captação da água da chuva) de uma e outra bacia.

COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (CBH)

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são órgãos colegiados de caráter consultivo, normativo e deliberativo, vinculados ao Conselho Estadual de recursos Hídricos – CONERH, com área de atuação na unidade de gestão hidrográfica, conforme definido na sua criação. É formado por representantes dos poderes públicos, da sociedade civil e dos usuários da água. Os membros de um Comitê de Bacia são eleitos através de processo democrático e Empossados pelo dirigente máximo do INEMA, com mandato renovado periodicamente. Os Comitês fazem parte da composição dos Sistemas Nacional e Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

QUEM COMPÕE OS COMITÊS?

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são compostos por segmentos do Poder Público, Organizações da Sociedade Civil e Usuários de Recursos Hídricos, sendo representados em diversas categorias, como:



Órgãos da estrutura administrativa do Estado, com atuação na bacia hidrográfica;

Órgão gestores e executores da Política Estadual de Recursos Hídricos;



Poder público municipais situados na área alcançada pela bacia hidrográfica;

Organizações civis de recursos hídricos, conforme artigos 47 e 48 da Lei N° 9433/97 e com atuação comprovada na bacia hidrográfica, nos termos da Resolução CONERH nº15, de 4 de dezembro de 2006.



Entidades de ensino e pesquisa, com atuação comprovada na bacia hidrográfica, quando houver;

De cada categoria de usuários de águas, com atuação na bacia hidrográfica;



COMO É DEFINIDA A ÁREA DE ATUAÇÃO DE CADA COMITÊ?

É definido pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos no momento em que analisa e aprova a proposta de formação do comitê.

O CONERH vai definir essa área de atuação do comitê de bacia de acordo com a Divisão Hidrográfica Estadual – RPGA* e a regionalização prevista no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

*Regiões de Planejamento e Gestão das Águas, divisão Hidrográfica do Estado para fins de gestão de recursos hídricos. Cada região deve ter seu comitê.

NO DIA A DIA, COMO FUNCIONAM OS COMITÊS DE BACIA?

Os comitês gerenciam os recursos hídricos de acordo com as condições de cada região, observando as diferenças culturais e as condições sociais e econômicas de cada povo. Todas as atividades e procedimentos de um CBH são norteados por resoluções federais e estaduais editadas pelos Conselhos, Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, além de estar de acordo com o PERH e os Planos de Bacias Hidrográfica de cada região.

As reuniões do Comitê são sempre públicas, ou seja, qualquer cidadão pode participar, tendo direito a voz. Já os membros, além de terem direito a voz, também podem votar.

POR QUE PARTICIPAR DE COMITÊS?

Ao fazer parte de um CBH, o membro poderá interferir e participar ativamente da gestão das águas da bacia onde ele está inserido. Compete aos membros dos Comitês:



Discutir a situação dos mananciais e seus problemas socioambientais, dialogando com todos os setores da sociedade;



Identificar prioridades para a aplicação de políticas públicas, aprovar os Planos de Bacia;



Estabelecer os mecanismos e valores de cobrança pelo uso da água, propor prioridades e os critérios específicos para outorga de direito do uso da água em situação de escassez;



Propor os enquadramentos dos corpos d'água em classe, segundo seus usos preponderantes;



Buscar solucionar, em primeira instância, os problemas e conflitos de interesse dos usos da água na bacia, dentre outros.



PROCESSO ELEITORAL

A renovação dos membros dos Comitês representa um momento estratégico para reafirmar a gestão participativa das águas na Bahia, pois garante a participação dos representantes da sociedade civil organizada (ONGs, OSCIPs, sindicatos, associações, federações, instituições de ensino e de pesquisa, povos e comunidades tradicionais), do Poder Público Municipal (Poder Público Estadual e Federal não passam pelo processo eleitoral, suas entidades são indicadas pelo Comitê) e dos Usuários da Água (abastecimento urbano, irrigação, indústria, mineração, turismo, etc.).

Nas bacias que abrangem terras indígenas devem ser incluídos representantes das comunidades indígenas ali residentes, bem como da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.



O ANO DE 2023 MARCA A RENOVAÇÃO DO MEMBROS DE 2 COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (CBH'S) NA BAHIA:

- * **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru**
- * **Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Verde e Jacaré**

É importante que os segmentos interessados acompanhem o calendário de renovação eleitoral disponível no site www.inema.ba.gov.br, a fim de atender às exigências e prazos estabelecidos, além de participar de todas as etapas, como os encontros regionais e plenárias.

QUEM VAI ORGANIZAR O PROCESSO ELEITORAL?

A Comissão Eleitoral para renovação de Comitê da Bacia Hidrográfica, constituída pelos membros do Comitê ou por outros órgãos e entidades com atuação na bacia, indicados e aprovados em plenário, respeitando o caráter tripartite. Conforme Resolução CONERH N° 142, Art. 16, §1° O INEMA deverá compor a comissão eleitoral como representante do Poder Público, não lhe sendo aplicáveis as restrições previstas no §2° desse artigo, em face da competência legal estabelecida no art. 59 da Lei Estadual n° 11.612/2009.

QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DE COMISSÃO ELEITORAL DE RENOVAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIA?

- I. Coordenar e decidir sobre ações e os procedimentos do processo eleitoral, conforme e diretrizes estabelecidas na Resolução CONERH N° 142 e no Edital Eleitoral;**
- II. Elaboração do edital de eleição conforme as diretrizes da Resolução CONERH N° 142, do Regimento Interno do CBH e demais legislações vigentes;**
- III. Executar as etapas mínimas do processo eleitoral previstas nos incisos II a XI do Art. 19, Resolução CONERH N° 142;**



IV. Credenciamento dos representantes das comunidades indígenas e demais instituições inscritas para participação nas plenárias eleitorais;

V. Coordenação das plenárias eleitorais para a escolha, por seus pares, dos representantes dos municípios, das organizações civis de recursos hídricos, dos usuários de recursos hídricos e comunidades indígenas.

VI. Execução de normas e procedimentos do processo eleitoral e coordenação de ações, de acordo com as diretrizes estabelecidas. Tem que se observar a composição e o número de vagas atribuídas aos segmentos pela Diretoria Provisória e o disposto no Regimento Interno.

O processo de escolha e credenciamento de representantes será público, com divulgação ampla e antecipada.

O QUE VAI DEFINIR O NÚMERO DE MEMBROS NOS COMITÊS?

O comitê de bacia terá

MÍNIMO **18**
MEMBROS

MÁXIMO **45**
MEMBROS

Esse número vai depender do tamanho do território, da população, do bioma e das atividades socioeconômicas.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO?

No ato da inscrição, a pessoa (física ou jurídica) deverá entregar os documentos em envelope identificado a ser lacrado e protocolado nos postos de inscrição, via correios com aviso de recebimento ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato a entrega ou envio de todos os documentos exigidos no edital de eleição.



ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) do responsável legal da instituição e do representante indicado;
- Cópia do CNPJ, com Declaração de Certidão Ativa;
- Cópia do Estatuto devidamente registrado que demonstre em seu conteúdo o objetivo da entidade na defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade e/ou defesa e conservação dos recursos hídricos e meio ambiente;
- Cópia da ata da última eleição e posse da Diretoria ou instância equivalente, registrada em cartório e relação atualizada da sua diretoria.



PARA AS ENTIDADES QUE SE ENQUADRAM NA CATEGORIA "ONG'S AMBIENTALISTAS E OSCIP'S", PERTENCENTE AO SEGMENTO ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS

Além dos documentos citados anteriormente, devem apresentar, no ato de inscrição, para a habilitação: documento comprovando o desenvolvimento de atividade e/ou projeto relacionado com a temática de meio ambiente e/ou recursos hídricos, na área da Bacia.



ENTIDADES QUE SE ENQUADRAM NA CATEGORIA "INSTITUIÇÕES DE ENSINO E/OU PESQUISA"

Além dos documentos solicitados para o segmento Organizações Cíveis de Recursos Hídricos, devem apresentar:

I - Comprovação da atuação na área de ensino e/ou pesquisa em meio ambiente e recursos hídricos através de projetos, programas, estudos ou publicações pertinentes à área e em âmbito territorial da Bacia;

II - Caso sejam Fundações, apresentar escritura da instituição devidamente registrada e o comprovante de aprovação do Estatuto pelo Ministério Público. Se for Fundação de Apoio apresentar também comprovação de credenciamento no Ministério da Educação.



COMUNIDADES TRADICIONAIS, PERTENCENTES AO SEGMENTO ORGANIZAÇÕES CÍVIS DE RECURSOS HÍDRICOS

Além dos documentos gerais devem apresentar, no ato da inscrição, para a habilitação, o seguinte documento:

I - Certificação da Fundação Cultural Palmares (FCP), no caso de comunidades quilombolas;

II - Caso a comunidade não tenha alguma certificação declarando seu caráter tradicional, deve apresentar uma autodeclaração assinada por 05 membros da Entidade representativa da comunidade ou pelo seu Presidente da Associação se reconhecendo como comunidade tradicional.



USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Documentos gerais:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo anexado no edital;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) do inscrito, em caso de pessoa física, ou do responsável legal e representante indicado, caso seja pessoa jurídica;
- Se pessoa jurídica, apresentar também cópia autenticada do CNPJ, com Declaração de Certidão Ativa;
- Caso seja pessoa jurídica, cópia da ata da última eleição e da posse da Diretoria ou de instância equivalente e relação atualizada da sua diretoria;
- Cópia do contrato ou estatuto social, registrado em Cartório ou Junta Comercial do Estado da Bahia, quando for o caso;
- Se Pessoa Jurídica sem fins lucrativos deverá apresentar a relação dos associados usuários de água com atuação na bacia e suas respectivas outorgas ou certidões de dispensa de uso de recursos hídricos, bem como a declaração de inexistência de associados usuários sem outorga ou certidão de dispensa de uso de recursos hídricos que atuam na bacia.



USUÁRIOS DA CATEGORIA DE INDÚSTRIA E MINERAÇÃO

Além dos documentos gerais citados anteriormente, exige-se também, no ato da inscrição, para fins de habilitação:

- Cópia da portaria de outorga;
- Caso seja dispensado da outorga, Ofício de Concessão da Dispensa;
- Cópia do título de propriedade do imóvel sede e da Certidão de Inteiro Teor, quando o usuário for dispensado da outorga.



CATEGORIA DE IRRIGAÇÃO E USO AGROPECUÁRIO

Além dos documentos gerais, exige-se também, no ato da inscrição, para fins de habilitação:

- Cópia da portaria de outorga, contendo necessariamente o tamanho da área irrigada, quando for o caso;
- Caso seja dispensado da outorga, Ofício de Concessão da Dispensa;
- Cópia do título de propriedade do imóvel do inscrito e da Certidão de Inteiro Teor, quando o usuário for dispensado da outorga;



CATEGORIA AQUICULTURA

Além dos documentos gerais, exige-se também:

- Cópia da inscrição como Aquicultor no Registro Geral de Pesca devidamente emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP);
- Cópia da portaria de outorga;
- Caso seja dispensado da outorga, Ofício de Concessão da Dispensa;
- Cópia do título de propriedade do imóvel do inscrito e da Certidão de Inteiro Teor, quando o usuário for dispensado da outorga;



USUÁRIOS DO SETOR DE PESCA

Necessita dos documentos gerais dos usuários de recursos hídricos e exige-se também:

O Estatuto, devidamente registrado, caso seja Colônia ou Associação de Pescadores. Caso a inscrição seja como pescador individual, a cópia autenticada da inscrição como Pescador Profissional no Registro Geral de Pesca, emitido pela Secretaria de Aquicultura e Pesca (SEAP).



PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Os representantes do Poder Público Municipal, que pretendem concorrer às vagas do Comitê deverão apresentar:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- Cópia autenticada do CNPJ, com Declaração de Certidão Ativa e;
- Diploma de Prefeito.

*** * PONTOS DE INSCRIÇÃO * ***

FÍSICO

INEMA Salvador

Av. Ulysses Guimarães, Centro Administrativo da Bahia, nº 600
CEP: 41.745-007, Tel.: (71) 3118-4227 / 3118-4226 / 3118-4266

Unidade Regional do INEMA – Seabra/BA

Rua Francisco Costa, nº 408, Vasco Filho, CEP: 46.900-000

Unidade Regional do INEMA – Senhor do Bonfim/BA

Rua 3, Quadra B, s/n, Bairro Casa Populares, CEP: 48.970-000

ELETRÔNICO

coord.interacaosocial@inema.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE